



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **LEI Nº 1010/2012 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012**

(Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter suplementar à Lei 1003/2012, de 02 de fevereiro de 2011, as seguintes subvenções sociais:

<b>Nº</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba	790.000,00

**Art. 2º** Para cobertura da despesa, fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover a suplementação de verbas no orçamento-programa vigente, no valor global de **R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)**, pelo critério de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos moldes do que dispõe o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal Nº: 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas diversas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

### **PODER EXECUTIVO – CRÉDITO**

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.00.00 – Saúde

Sub-unidade: 02.04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.....R\$ 577.000,00

Funcional Programática: 10.302.1020.2.037

### **PODER EXECUTIVO – ANULAÇÃO**

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.00.00 – Saúde

Sub-unidade: 02.04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica .....R\$ 300.000,00

Funcional Programática: 10.302.1020.2.037

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.00.00 – Habitação

Sub-unidade: 02.04.01.00 – Habitação

Categoria Econômica: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$ 277.000,00

Funcional Programática: 16.482.1031.1.057

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de fevereiro de 2012.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**